



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1675 DE 28 DE JUNHO DE 1999

AUTOR: ADOLFO CAETANO DA SILVA

**"Institui no Município, o Mês da
Música Sertaneja."**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Nova Odessa, o "Mês da Música Sertaneja", que ocorrerá no período compreendido entre 1º e 31 de Junho de cada ano.

Art. 2º - A programação das atividades será realizada pela Assessoria de Eventos e Cerimonial da Prefeitura Municipal, em conjunto com uma comissão composta por membros de entidades envolvidas com a música sertaneja, nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento em curso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 DE JUNHO DE 1999.


JOSÉ MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal